



EMENDA REGIMENTAL Nº 006, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Modifica o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para aprimorar a regra de julgamento da ação rescisória nas seções cíveis no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, por seu Órgão Especial, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequação das normas do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ao Código de Processo Civil, em especial a regra de extensão de julgamento prevista no art. 942 do CPC;

CONSIDERANDO a previsão da legislação federal no sentido de que, nos casos em que houver divergência entre os julgadores que compõem o colegiado, o julgamento terá continuidade em uma nova sessão, na presença de outros julgadores convocados conforme o regimento interno do tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o Regimento Interno do TJGO atualizado e consentâneo com o ordenamento jurídico nacional, bem como a importância de gerar dinamicidade na resolução do incidente de extensão, proporcionar eficiência nos julgamentos das ações rescisórias e, especialmente, reduzir o número de Desembargadores que serão convocados em caso de divergência em sede de ação rescisória, evitando o chamado de integrantes de outra seção cível;

CONSIDERANDO que os regimentos internos de outros tribunais já adotam essa solução simplificada, com menor número de integrantes para aplicação da técnica prevista no art. 942 do CPC na ação rescisória;

CONSIDERANDO o que consta no PROAD n. 202404000511921.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 16 da Resolução-TJGO 170/2021 (Novo Regimento Interno



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Emenda Regimental nº 006, de 24 de julho de 2024 – Proad nº 202404000511921

do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás) passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Art. 16. (...)

(...)

§ 5º As Seções Cíveis serão compostas por 2 (duas) Turmas Julgadoras, a 1ª e a 2ª, cada uma com 10 (dez) integrantes.

§ 6º A 3ª Seção Cível, enquanto integrada por Desembargadores de 3 (três) Câmaras Cíveis, será composta pela 1ª Turma Julgadora com 8 (oito) integrantes e pela 2ª com 7 (sete).

§ 7º Nas Seções Cíveis, a metade dos integrantes de maior antiguidade formará a 1ª turma julgadora e os demais componentes comporão a 2ª turma julgadora.

§ 8º Na 3ª Seção Cível, enquanto perdurar a composição com integrantes de 3 (três) câmaras cíveis, a 1ª turma julgadora será formada pelos 8 (oito) integrantes de maior antiguidade e a 2ª turma julgadora pelos demais integrantes de menor antiguidade.

§ 9º O magistrado que estiver atuando em substituição ou em auxílio a membro das Seções Cíveis ocupará a posição do substituído ou auxiliado nas turmas julgadoras.

§ 10 As ações rescisórias serão julgadas pela Turma Julgadora composta pelo relator e, se houver necessidade de aplicação da técnica do art. 942 do CPC, serão convocados integrantes suficientes da outra turma da mesma Seção Cível para garantir a potencial reversão do resultado.

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 24 dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Desembargador **CARLOS ALBERTO FRANÇA**

Presidente

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Leobino Valente Chaves, Gilberto Marques Filho, Kisleu Dias Maciel Filho, Luiz Eduardo de Sousa, Leandro Crispim, Jeová Sardinha de Moraes, Amaral Wilson de Oliveira, Nicomedes Domingos Borges, Guilherme Gutemberg Isac Pinto, Anderson Máximo de Holanda, Wilson Safatle Faiad, Camila Nina Erbeta Nascimento, Fabiano Abel de Aragão Fernandes, Gerson Santana Cintra (Subst. do Des. Reinaldo Alves Ferreira), Marcus da Costa Ferreira (Subst. do Des. José Paganucci Júnior) e Rodrigo de Silveira (Subst. do Des. Zacarias Neves Coelho).

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 897212475120 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202404000511921 (Evento nº 29)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 24/07/2024 às 14:52

